BEGLARAÇÃO Basiare que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

1 3 JAN, 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO PO PO PO NOVO do Sul

Estado do Espírito Santo

Setor de Recursos Humanos Scatriz de Oliveira Eiriz

PMRNS - Matricula 3725-7

DECRETO Nº 425/2017 - DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Area de Recursos Humanos

CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O E XCELENTÍSSIMO SEN HOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2017, em Cota Única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
31/05/2017	30%
30/06/2017	20%
31/07/2017	10%

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em seis vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

VENCIMENTO
31/05/2017
30/06/2017
31/07/2017
31/08/2017
29/09/2017
31/10/2017

Art. 3º - Os carnês de IPTU dos imóveis edificados serão entregues no endereço de localização do imóvel, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, conveniada com o município para este fim, ficando os proprietários dos terrenos não edificados notificados para a retirada do mesmo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

PHIAGO FIÓRIO LONGUI PREFEITO MUNICIPAL